

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 007/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 007/15

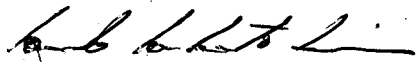
Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre as alterações dos artigos 19 e 61, e a inclusão da Subseção VII, e o respectivo art. 25-A, no Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 058/2005, relativas à inclusão das unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e a criação de gratificação ao servidor efetivo que exerça suas funções nas respectivas unidades."

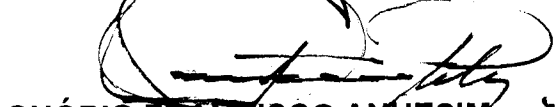
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 007/15, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de abril de 2015.

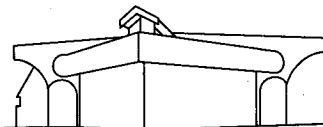

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Comissão


ANTONIO TAKASHI SASADA
Vice-Presidente e Relator


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.815 13/04/2015 09:51:57
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 007/15

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre as alterações dos artigos 19 e 61, e a inclusão da Subseção VII, e o respectivo art. 25-A, no Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 058/2005, relativas à inclusão das unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e a criação de gratificação ao servidor efetivo que exerça suas funções nas respectivas unidades.”

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator visa alterar a Lei Complementar nº 58/2005, que trata da reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

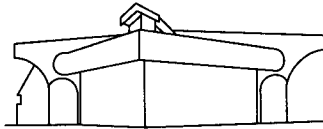
As alterações ora propostas são as seguintes:

- no art. 19, com o acréscimo das alíneas "e" e "f", incluindo a Controladoria Interna e a Auditoria Interna na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
- no art. 61, § 2º, acrescentando o inciso VI, no qual instituindo gratificação de 80% ao servidor que exercer as funções nas unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal;
- no art. 61, alterando a redação do § 3º, prevendo que a gratificação concedida será calculada sobre a referência salarial básica;
- inclusão da Subseção VII, e o respectivo art. 25-A, no Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 058/2005, na qual vincula a Auditoria Interna e a Controladoria Interna ao Gabinete do Prefeito, especificando-lhes as devidas competências.

Salientamos que o art. 4º da Lei Complementar nº 163, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município, estabeleceu que legislação municipal própria criaria a gratificação aos servidores da Controladoria Interna e Auditoria Interna bem como faria a inclusão das respectivas unidades na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal. Assim, a presente proposição vem somente atender o dispositivo.

Finalizando, conforme demonstrado no parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, o presente Projeto de Lei Complementar se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso II do Regimento Interno da Casa e art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



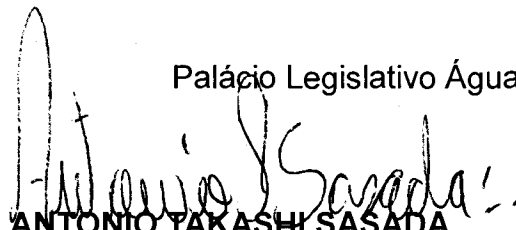
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO DO RELATOR

Dessa forma, analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental do Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de abril de 2015.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Relator – CCJR